

**Declaração de Rectificação n.º 23/2006**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 24/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na menção formulária inicial (ou norma habilitante), onde se lê «na alínea e) do n.º 1 do artigo 59.º» deve ler-se «na alínea e) do n.º 1 do artigo 62.º».

2 — No anexo n.º 4 devem ser retiradas as referências ao n.º 3 nas cols. «Módulos capitalizáveis» e «Carga horária semanal» correspondente à linha referente a «Componentes de formação», «Específica», «Bienal», devendo publicar-se novamente todo o anexo:

«ANEXO N.º 4

**Matriz dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente**

[carga horária — unidades lectivas de noventa minutos (a)]

Componentes de Formação	Disciplinas	10.º		11.º		12.º	
		Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Específica	Trienal	3	3	3	3	3	3
	Bienal c)	3	3	3	3		
	Bienal	3	3	3	3		
	Anual d)					3	3
	Subtotal	9	9	9	9	6	6
<b>Total</b>	Módulos capitalizáveis/carga horária	<b>21</b>	<b>15</b>	<b>18</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>8</b>

(a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de quarenta e cinco minutos.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário, devendo a sua inserção ocorrer de acordo com os planos de estudos dos cursos.

No curso de Línguas e Literaturas, a Língua Estrangeira I ou II integra a componente de formação geral, sendo iniciada a Língua Estrangeira III na componente de formação específica.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo, pelo menos, uma delas ser obrigatoriamente estruturante.

(d) O aluno escolhe uma disciplina.»

3 — No anexo n.º 5 deve introduzir-se o n.º 3 na col. «Módulos capitalizáveis» correspondente à linha referente a «Componentes de formação», «Tecnológica», «Projecto tecnológico e)», devendo publicar-se novamente todo o anexo:

## «ANEXO N.º 5

**Matriz dos cursos tecnológicos do ensino recorrente**

[carga horária — unidades lectivas de noventa minutos (a)]

Componentes de Formação	Disciplinas	10.º		11.º		12.º	
		Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Científica	Trienal	3	2	3	2	3	2
	Bienal	3	1	3	2		
	Subtotal	6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Trienal	3	2	3	2	3	2
	Trienal	3	2	3	2		
	Trienal	3	2	3	2		
	Área Tecnológica Integrada	Especificação c): *Especificação 1 *Especificação 2					
	Projecto Tecnológico e)					3	
	Subtotal	9	6	9	6	15	11
<b>Total</b>	Módulos capitalizáveis/carga horária	<b>27</b>	<b>15</b>	<b>24</b>	<b>15</b>	<b>21</b>	<b>15</b>

(a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de quarenta e cinco minutos.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

(d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da Escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

(e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.»

4 — Devem ser novamente publicados os anexos n.ºs 1.3 e 2.3:

«ANEXO N.º 1.3

**Curso científico-humanístico de Ciências Sociais e Humanas**

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			
		10.º	11.º	12.º	
Geral	Português	2	2	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III <b>a)</b>	2	2	-	
	Filosofia	2	2	-	
	Educação Física	<b>2 b)</b>	<b>2 b)</b>	<b>2 b)</b>	
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-	
<b>Subtotal</b>		<b>10</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	
Específica	História A	3	3	3	
	Opções <b>c)</b>	Matemática Aplicada às Ciências Sociais Geografia A	3	3	-
	Opções <b>d)</b>	Matemática Aplicada às Ciências Sociais Geografia A Economia A Língua Estrangeira II ou III <b>f)</b> Aplicações Informáticas B <b>f)</b>	-	3	3
	Opções <b>e)</b>	Geografia C Sociologia Filosofia A Psicologia B Ciência Política <b>f)</b> Antropologia <b>f)</b> Direito <b>f)</b>	-	-	3
<b>Subtotal</b>		<b>6 (9)</b>	<b>9</b>	<b>(6) 9</b>	
Área de Projecto <b>g)</b>		-	-	2	
Educação Moral e Religiosa <b>h)</b>		(1)	(1)	(1)	
<b>TOTAL</b>		<b>16 a 20</b>	<b>17 a 18</b>	<b>12 a 16</b>	

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) O aluno escolhe uma ou duas disciplinas bienais estruturantes.

(d) No caso de o aluno ter optado por iniciar apenas uma disciplina bienal no 10.º ano, escolherá uma disciplina, excluindo a iniciada no 10.º ano.

(e) O aluno escolhe uma disciplina. No caso de ter iniciado uma disciplina bienal no 11.º ano, é excluída das possibilidades de escolha a disciplina que se considere sequência da referida disciplina bienal.

(f) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(g) A Área de Projecto é assegurada por um só professor.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

## ANEXO N.º 2.3

## Curso tecnológico de Informática

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III <b>a)</b>	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	<b>2 b)</b>	<b>2 b)</b>	<b>2 b)</b>
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Física e Química B	2	2	-
Subtotal		4	4	2
Tecnológica	Tecnologias Informáticas	2	2	2
	Bases de Programação	2	2	2
	Aplicações Informáticas A	2	4	-
	Subtotal	6	8	4
			Carga Horária Anual (x 90 minutos)	
	Área Tecnológica Integrada <b>c)</b>	Disciplina de Especificação <b>d) e)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnicas de Gestão de Bases de Dados</li> <li>• Planeamento, Montagem e Manutenção de Redes e Equipamentos Informáticos</li> </ul>	120
		Projecto Tecnológico <b>e)</b>		27 (147)
		Estágio <b>f)</b>		<b>160 g)</b>
	Educação Moral e Religiosa <b>h)</b>	(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (cento e quarenta e sete minutos x noventa minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de vinte e quatro horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, José M. Sousa Rego.